

A (Contra-)Reforma Trabalhista e Sindical do governo Lula

Em janeiro de 2003, a posse de Luiz Inácio Lula da Silva na Presidência da República provocou uma grande expectativa, uma vez que se trata de um governo de base popular. De início, porém, para alguns analistas, como (CAVALCANTI, 2003), esse governo fez uma escolha estratégica quando adotou a orientação conservadora na área econômica e manteve postura reformista na área política.⁶⁰ Nessa perspectiva é que se deve entender o caráter da “Reforma Sindical” e de algumas medidas relativas aos direitos trabalhistas, propostas pelo governo Lula. É importante ressaltar que a análise sobre a Reforma Trabalhista de FHC incide sobre direitos legislados enquanto, a análise da Reforma Sindical do governo Lula, trata de direitos projetados, porque diz respeito a um Projeto de Emenda Constitucional, em tramitação no Congresso Nacional.

O programa de governo do PT divulgado e discutido durante a campanha, para eleger Lula presidente, aponta, como itens fundamentais, “[...] crescimento, emprego e inclusão social [...]” em que a reforma trabalhista está inserida, especificamente no programa de reformas tributária, previdenciária, agrária e política (PARTIDO DOS TRABALHADORES, acesso em 20 set. 2004). Nesse programa a proposta de Reforma Trabalhista está fundamentada na “[...] construção de uma legislação trabalhista verdadeiramente moderna [...]”, que somente será alcançada “[...] se no seu processo de discussão for assegurada a participação dos diferentes setores sociais interessados [...]”. No que concerne à reforma da estrutura sindical, o programa de governo do PT acentua que “[...] mais do que uma legislação sobre direitos mínimos, o equilíbrio das relações de trabalho requer a existência de sindicatos livres, autônomos, representativos e independentes [...]”. Quanto à mudança da legislação do trabalho, o programa do PT propõe a tarefa de formar o Fórum Nacional do Trabalho para promover a mais ampla reforma da legislação trabalhista e sindical. Para tanto, Lula, uma vez eleito presidente, convoca todas as entidades sindicais representativas dos trabalhadores e dos empregadores a constituir o FNT estruturado de forma tripartite para discutir as alterações na legislação trabalhista e sindical.

Dentre as diretrizes políticas que norteiam o primeiro mandato de Lula como presidente, destaca-se a idéia de pacto nacional e/ou negociação nacional. Na sua “Carta ao Povo Brasileiro”, (em 22/06/ 2002), é afirmado:

⁶⁰ Ver estudos de Mattos (2005); Paulani (2004) e Santos (2005).

Será necessária uma lúcida e criteriosa transição entre o que temos hoje e aquilo que a sociedade reivindica. O que se desfez ou o que se deixou de fazer em oito anos não será compensado em oito dias. O novo modelo não poderá ser produto de decisões unilaterais do governo, tal como ocorre hoje nem será implementado por decreto, que deve conduzir a uma autêntica aliança pelo país, a um novo contrato social capaz de assegurar o crescimento com estabilidade. Isso não se fará sem a ativa participação de todas as forças vivas do Brasil, trabalhadores e empresários, homens e mulheres de bem (SILVA, 2002).

Com o Conselho de Desenvolvimento Econômico e Social,⁶¹ (CDES) objetivou-se constituir um ambiente de “Concertação Nacional” mediante diálogos, eventos e ampla divulgação das discussões travadas nessa instância. Foram criados outros espaços, tais como: as Conferências Regionais de Concertação que são eventos para aprofundar e embasar a discussão estratégica para o país; as Conferências Internacionais com a finalidade de estimular o debate em torno da importância da construção de um novo contrato social para um novo modelo de desenvolvimento nacional; a Cooperação Internacional que visa ao encontro com personalidades reconhecidas para estabelecer relações no âmbito internacional; paralelamente estimula a concertação entre o poder público e a sociedade nos níveis do governo estadual e municipal, em uma linha de ação descentralizada por meio da criação de Conselhos Regionais de amplitude interestadual.

Foi divulgado, em março de 2003, pelo Departamento Intersindical de Assessoria Parlamentar (DIAP) um documento elaborado pelo Ministério do Trabalho e Emprego contendo um diagnóstico sobre a reforma sindical e trabalhista. Esse documento destaca a urgência da reforma sindical e trabalhista para tornar as leis e instituições do trabalho mais compatíveis com a nova realidade política, econômica e social do país. Esse diagnóstico revela o posicionamento social crítico referente à atual legislação trabalhista além de indicar os pontos de estrangulamento da estrutura sindical. O documento é enfático em indicar a necessidade de superar o atual modelo de organização sindical. O objetivo básico formulado no diagnóstico se constitui em estimular a constituição de entidades sindicais livres e autônomas; conferir mais efetividade às leis trabalhistas; estimular a autocomposição dos conflitos por meio de mecanismo de conciliação, mediação e arbitragem, redefinindo o papel dos

⁶¹ O CDES é um organismo majoritariamente da sociedade civil (82 integrantes do empresariado, Terceiro setor, movimentos sociais e trabalhadores) mais a Presidência da República (10 membros) para propor políticas específicas sobre temas relevantes na área de administração, jurídica, financeira para solucionar os entraves ao Desenvolvimento Econômico e Social do país. O Conselho visa diálogos de Concertação e realização de eventos para interlocução direta com os mais diversos atores regionais. Este órgão também visa à Cooperação Internacional sobre Concertação com instituições similares de países ou bloco regionais (CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, 2003).

órgãos públicos na regulação do trabalho. Efetivamente, o CDES aprovou os pontos consensuais sobre a Reforma Trabalhista e Sindical.⁶²

O FNT foi instalado, em julho de 2003, pelo presidente Lula, para construir “consensos” baseados nas discussões sobre temas relativos ao sistema brasileiro de relações de trabalho e posteriormente encaminhar as conclusões ao MTE, para subsidiar a elaboração do anteprojeto da Reforma Trabalhista e Sindical. Esse fórum se desenvolveu por intermédio das Conferências Estaduais do Trabalho, dos grupos temáticos na plenária e na comissão de sistematização, com participação de representantes dos empregados, dos trabalhadores, do governo, das e pequenas e microempresas, cooperativas e entidades do setor da Advocacia, da Magistratura e do Ministério Público do Trabalho (FÓRUM NACIONAL DO TRABALHO, 2004). Nesse fórum, foram debatidos os seguintes temas: organização sindical, negociação coletiva, sistema de composição de conflitos, legislação do trabalho, organização administrativa e judiciária do trabalho, normas administrativas sobre as condições de trabalho, qualificação e certificação profissional, micro e pequenas empresas, autogestão e informalidade. Por deliberação do Ministério do Trabalho, dividiram-se os debates em duas etapas: a primeira versou sobre a organização sindical, negociação coletiva e o sistema de composição de conflitos, visando à elaboração das propostas legislativas de imediato; a segunda, sobre os demais temas para conclusão posterior. Esse documento entende a liberdade sindical como centro dinâmico de qualquer sistema democrático de relações de trabalho: o estabelecimento de novas bases da representação sindical que deverá condicionar o novo padrão de negociação coletiva, de direitos trabalhistas e de regulação pública do trabalho.

Também foi lançado, logo após a instalação do FNT, o Fórum Sindical dos Trabalhadores (FST), integrado por treze confederações nacionais e trezentas federações que juntas representam oito mil sindicatos de trabalhadores da indústria, comércio, serviços, agricultura, turismo, profissionais liberais e

⁶² (1) o sistema brasileiro de relações trabalhistas está superado, sendo por isso necessário rediscutir o atual marco normativo constitucional e infraconstitucional; (2) a necessidade de promover a adoção de mecanismo de autocomposição de conflitos; (3) garantir a revisão ou aprimoramento do papel da Justiça do Trabalho; (4) reconhecer as *centrais sindicais*, de maneira que venha a ser consignada a capacidade jurídica destas entidades para firmar convenções e acordos coletivos; (5) deve-se reservar às micro e pequenas empresas tratamento diferenciado, que não comprometa o exercício de direito dos trabalhadores; (6) é necessária a revisão da legislação processual do trabalho para reduzir o custo e o tempo da solução de conflitos; (7) resolver a questão do trabalho informal de maneira a incorporar os setores informais com base em critérios de cidadania e não apenas de tributação (MTE, Diagnóstico, 2003).

funcionários públicos. Esse fórum privilegiou o debate da autonomia e unicidade sindical.

Afinal, o que está em curso nesse governo, como proposta de Reforma Sindical, é o Relatório da Comissão de Sistematização de março de 2004, aprovado no FNT e mais adiante no Projeto de Emenda Constitucional. Esses estudos serviram de base para o Projeto de Emenda da Constituição – PEC nº 369/2005, encaminhados pelo Ministério do Trabalho e Emprego à Presidência da República e posteriormente ao Congresso Nacional. Esse projeto propõe modificação no art. 8º, sobre a liberdade sindical e critérios de representatividade; o art. 11 refere-se à negociação coletiva, o art. 37 refere-se ao direito de greve e o art. 114 diz respeito à Justiça de Trabalho. Essa seria a primeira etapa da Reforma Trabalhista e Sindical já enviada ao Congresso Nacional pelo governo Lula, também chamada de “Projeto de Lei de Relações Sindicais” (BRASIL, acesso em jul. 2007).

A representação patronal é unânime em relação à necessidade de flexibilização dos direitos trabalhistas tendo participado efetivamente do fórum por considerar tais reformas imprescindíveis para promover a geração de empregos e a competitividade das empresas, mas não há muita mobilização por parte dos empresários.

Desde o início, porém, a CNI deixou claro “[...] que não seria possível realizar uma reforma sem a outra – sindical e trabalhista. De nada adiantaria fazer uma reforma da organização sindical para reforçar o poder dos sindicatos na negociação coletiva se fossem mantidas as regras atuais da CLT e da Constituição Federal que permitem negociar apenas o salário e a participação nos lucros [...]” (Entrevista com representante da CNI). A sua condição para participar no processo de negociação tripartite do Fórum Nacional do Trabalho foi a defesa da validação do negociado em face do legislado. Essa foi a única condição da Entidade para participar daquele evento.

Na ótica da CNI, nas primeiras reuniões, as bancadas dos trabalhadores e do governo propuseram que os trabalhos deveriam ser iniciados pela reforma sindical. A CNI ponderou que, para chegar a bom termo, as mudanças nas leis trabalhistas e na organização sindical deveriam ser analisadas simultaneamente. Essa tese foi vencida, pois o governo, usando o Regimento Interno do FNT, decidiu começar pela reforma sindical. A CNI decidiu ali permanecer, deixando claro, porém, que a aprovação final do que viesse a ser acertado na reforma sindical, só seria efetivada após a finalização da reforma trabalhista. Esse

princípio foi repetido em várias oportunidades (Entrevista com representante da CNI).

A proposta que o governo apresentou, para discussão na Comissão de Sistematização do FNT, como um anteprojeto de reforma sindical que continha pontos de total discordância com os empresários representados pela CNI, em especial, no que tange à representação dos trabalhadores nos locais de trabalho (desvinculada dos princípios constitucionais); ao número excessivo de dirigentes sindicais com estabilidade de emprego; à extinção das comissões de conciliação prévia; à negociação intersetorial ou por cadeia produtiva; ao contrato coletivo nacional e à ausência de previsão de segurança jurídica para os contratos coletivos firmados.

5.1

A Posição do FNT sobre a Representação dos Trabalhadores

Analisando da Reforma Trabalhista empreendida no governo FHC, constatamos que o núcleo central do contrato de trabalho foi atingido duramente pela flexibilização de direitos, disseminada por contratos atípicos que podem induzir o trabalho informal por conta própria, autônomo, de pequenas e miniempresas de trabalho em domicílio e em família, enfim, levando a precarização generalizada do trabalho. Em relação ao Projeto de Emenda Constitucional-PEC n. 369/2005 da Reforma Sindical no governo Lula, quatro pontos sensíveis a essas mudanças foram identificados: a organização sindical, o sistema de negociação coletiva, a proposta de regulamentação e o direito de greve e de financiamento da estrutura sindical. Os aspectos mais polêmicos que, a nosso ver, podem contribuir para que a reforma sindical do governo Lula se aproxime dos objetivos da flexibilização dos direitos trabalhistas perseguidos, mas não concluídos na gestão de FHC são dois: a representação dos trabalhadores no local de trabalho e a negociação coletiva.

O debate do FNT sobre a *organização sindical* apresenta a crítica ao atual sistema (sindicalismo corporativista) e à implantação da ampla liberdade sindical. As alterações para aperfeiçoar o modelo da unicidade, que remete à idéia de sindicato único por categoria ou região, detendo o monopólio da representação, além da conotação ideológica de conciliação de interesses, mediada pelo Estado, entre trabalhadores e patrões, por intermédio do Ministério do Trabalho e da Justiça do Trabalho. No que concerne ao caso brasileiro, desde suas origens, a organização sindical é marcada por uma dimensão essencialmente

reformista, apesar da sua combatividade. A finalidade era articular suas luta mais imediatas para enfrentar o poder do capital. Nesse sentido, o objetivo maior era o combate à exploração capitalista por meio de reivindicações ligadas aos aspectos mais contingentes do universo do trabalho, como a luta pela redução da jornada e o combate à exploração do trabalho que encontra no plano da lei terreno fértil para desenvolver-se. Limitada ao campo do imediatismo, as reformas convertem-se para a classe dominante e a trabalhadora em um terreno privilegiado de luta. Se a reforma se coloca como terreno para ambas as classes, o contrário ocorre no que concerne à condução do processo, uma vez que o capital tende a conduzir as iniciativas ou o que é igualmente mais perverso, mutilando-a em seu projeto de classe.

No entanto, o espírito conservador ganha um novo impulso com a vitória de Luís Inácio Lula da Silva para presidente, sem romper com a lógica tradicional de atender aos interesses do capital em detrimento dos interesses da classe trabalhadora. Disfarçado sob o leque da “modernidade”, da “necessidade” ou da “justiça social”, do “diálogo” e sob um discurso vago de democratização das relações de trabalho, o Projeto de reforma do governo Lula tem um objetivo claro: atender, acima de tudo, aos interesses do capital em seu estágio mundializado. Assim, enquanto a constituição de uma legislação do trabalho, nos anos de 1930, buscava conter a classe trabalhadora nos marcos legais aceitáveis para o desenvolvimento industrial do país, no projeto atual busca reformar o antigo arcabouço jurídico para inserir a classe trabalhadora, dessa vez no quadro do capitalismo mundializado. A urgência requerida pela reforma sindical, inclusive com a oposição da própria CNI e CNC, decorre da necessidade de tornar as leis e instituições do trabalho mais compatíveis com a nova realidade econômica, política e social de algumas frações do grande capital, como é o caso do setor financeiro. Mais uma vez não se trata de uma proposta para favorecer a democratização das relações do trabalho e a criação de um ambiente propício à geração de empregos e elevação da renda.

Tais afirmações não deixam dúvidas, pois a preocupação não é conduzir o movimento sindical a um novo patamar de forças, enfrentamento e sim adequá-lo a necessidades do capital, daí decorre a sua urgência. Buscando ser “moderno” o espírito que norteia a Reforma Trabalhista e Sindical, mesmo tendo outro discurso; de acordo com Antunes (1988, p. 75), contém uma curiosa aproximação com o modelo “Varguista”. Para Vargas,

O trabalho justamente remunerado eleva-o na dignidade social. Além dessas condições [...] num país como o nosso, onde em alguns casos há excesso de produção desde que o operário será melhor remunerado, poderá, elevando o seu

padrão de vida, aumentar o consumo, adquirir mais dos produtores e, portanto melhorar as condições do mercado de trabalho interno [...]. A organização do trabalho, no sentido que se lhe deve dar, num momento conturbado de profundas transformações sociais e econômicas como o atual, não pode realizar-se, com proveito para as classes patronais e benefícios para os operários, se não mediante inteligente, ponderada e sistemática coordenação para conciliar e garantir os interesses mútuos.

A proposta governamental não rompe com essa perspectiva, pelo contrário, até a reforça quando se considera o documento de lançamento do FNT. O que na prática significa afirmar que os sindicatos podem organizar-se como quiserem, desde que aceitem os parâmetros do reformismo social proposto pela OIT e sua política de defesa e conciliação de classe.

O debate atual sobre a organização sindical do ponto de vista do FNT apresenta: (1) uma crítica ao atual sistema, tendo como proposta uma ruptura com as raízes históricas e a implantação de uma ampla liberdade sindical em face da Convenção de 87 da OIT; (2) alterações para aperfeiçoar o modelo de unicidade, preservando características vigentes por longos anos nas relações de trabalho. Como afirma Mattos (2005), “[...] a proposta fica a meio caminho entre a pluralidade sindical e o regime da unicidade [...]”. Além disso, transfere para as Centrais sindicais o papel preponderante e um verdadeiro monopólio da representação. Isso se dará por meio dos seguintes pressupostos:

- a) A Central Sindical deverá contar com os sindicatos reconhecidos em pelo menos 18 Estados da Federação contemplando as cinco regiões do país;
- b) Dentre os 18 Estados da Federação com representantes da Central Sindical, em pelo menos 9 a soma dos trabalhadores empregados sindicalizados nos sindicatos pertencentes a Central Sindical deve ser igual ou superior a 15% das soma dos trabalhadores empregados em cada um destes Estados;
- c) A soma dos trabalhadores sindicalizados nos sindicatos pertencentes à Central Sindical deve ser igual ou superior a 22% da soma dos trabalhadores empregados nas bases de representação de seus sindicatos;
- d) Em pelo menos 7 setores econômicos previstos na legislação a soma dos trabalhadores empregados sindicalizados nos sindicatos pertencentes à Central Sindical deve ser igual ou superior a 15% da soma dos trabalhadores empregados em cada um desses setores em âmbito nacional (FÓRUM NACIONAL DO TRABALHO, 2004).

Conforme se observa, tais critérios limitam bastante a liberdade de organização sindical. Como se não bastasse o critério de reconhecimento dos sindicatos, os trabalhadores enfrentaram dificuldades bem maiores que as atuais. Necessitam sindicalizar 20% da base, mesmo assim não teriam exclusividade de representação, podendo ser construídos outros sindicatos em sua base. No entanto, esse critério não vale para as centrais que, de acordo com o relatório, “[...] poderão criar como parte de sua estrutura organizativa, Sindicatos Municipais, Inter-Municipais e Nacionais por ramos de atividade econômica pelo critério da representatividade derivada [...]” (FÓRUM NACIONAL

DO TRABALHO, 2004). Além disso, há que se considerar que, no Brasil, onde a garantia de emprego praticamente não existe, ou seja, o empregador pode demitir ou admitir o trabalhador aleatoriamente, se torna muito difícil estabelecer a representação da entidade com base apenas no número de sindicalizados. Por último, o que se percebe é o reforço à intervenção do controle do Estado por intermédio do Ministério do Trabalho, quando se trata da desobediência, que pode levar a cassação da representação do sindicato.

Primeiro, contrariando o princípio da liberdade sindical, o documento define o campo dentro do qual os trabalhadores devem buscar representação dos seus interesses, isto é, conciliação entre classes. Simultaneamente, o documento trabalha com uma concepção abstrata de representatividade, uma vez que a considera em sua dimensão puramente quantitativa. A idéia básica que norteia o documento é o princípio de colaboração entre classes, assim configurado:

A promoção e a sustentação do diálogo social são instrumentos fundamentais para o futuro virtuoso das relações de trabalho no Brasil [...]. O diálogo social se fortalece mediante a consolidação de organizações sociais fortes e representativas [...] as negociações coletivas devem ser pautadas pelo princípio da boa fé, o reconhecimento das partes e do respeito mútuo [...]. A negociação coletiva de trabalho deve ser assegurada como um processo de diálogo permanente entre trabalhadores e empregadores [...]. As partes devem ser obrigadas a negociar o que não significa que sejam obrigadas a chegar a um acordo (FÓRUM NACIONAL DO TRABALHO, 2004).

O modelo proposto é mais um instrumento de conciliação do que de defesa dos trabalhadores contra as empresas. Isso nos leva a questionar a nova proposta de representatividade que permita de fato representar suas bases nas negociações coletivas para garantir, preservar e ampliar os direitos dos trabalhadores ou flexibilizá-los.

Além desse aspecto, convém citar os princípios anti-sindicais constantes do documento em nome da liberdade de organização sindical dos trabalhadores, o qual fere também o direito de greve. Diz o documento: “[...] dentre os vários elementos limitadores do pleno direito da atividade sindical, encontra-se também o desestímulo à sindicalização [...]”. Quanto ao *direito de greve*, a proposta resguarda aos trabalhadores os direitos de deflagração do movimento paredista quando afirma “[...] a titularidade a oportunidade de deflagração dos direitos de greve é dos trabalhadores [...]” (FÓRUM NACIONAL DO TRABALHO, 2004). Mesmo assim o projeto impõe restrições e apresenta uma extensa lista de atividades consideradas essenciais exigindo que um mínimo de trabalhadores para garantir as operações em eventuais greves. Além disso, como intimidação, o mais grave é a definição de que “[...] os meios adotados para fazer greve não

poderão violar e constranger os direitos e garantias fundamentais [...]” estando prevista a responsabilidade civil e penal desenvolvidos.

5.2

Análise da Posição do FNT sobre a Negociação Coletiva

No que concerne à *negociação coletiva*, também alvo de análise do Fórum Nacional do Trabalho (2004), convém lembrar que historicamente ela cresceu com a efetivação de acordos coletivos. De 1974 a 1987, foi a fase mais intensa das lutas pelas liberdades democráticas, resistência e ofensiva dos trabalhadores, criação do PT e da CUT com retomada de direitos e vantagens no quadro das negociações dos tribunais de trabalho; de 1988 a 1989, houve uma consolidação do movimento sindical combativo; de 1990 a 2002, foi a fase do avanço da política neoliberal do livre mercado, desregulamentação de direitos sociais por livres iniciativas do poder público, privatização das empresas publicas. Nesse caso, o que se constata são perdas de direitos dos trabalhadores e a estagnação das conquistas nas negociações coletivas. Mas, paralelamente, houve uma resistência sindical contra a política neoliberal. Dos sindicatos, às Confederações e as Centrais há lutas marcantes para manter as conquistas anteriores.

A atribuição de negociar e contratar em nome dos trabalhadores, que hoje é exclusiva dos sindicatos de base e submetida à assembléia dos trabalhadores, passaria a ser exercida também pelas centrais sindicais, o que dispensa a decisão das assembléias. Bastará realizar, segundo o relatório da Fórum Nacional do Trabalho (2004), “[...] um processo de consulta efetiva [...]” aos níveis inferiores pelo sindicato. O mesmo relatório informa: “As negociações de nível superior, quando existirem, deverão indicar as cláusulas que não podem ser modificadas em nível(is) inferior(es) observadas as peculiaridades de cada âmbito de representação e de empresas ou unidades produtivas [...]”. Isso significa dizer que as decisões poderão ser impostas de cima para baixo, pois a base só poderá mudar aquilo que for autorizado pelas centrais, mesmo que se afirme que, nos níveis superiores, só se negociariam os “mínimos”. Nesse aspecto, questionou-se: onde fica a autonomia e a soberania das assembléias dos trabalhadores de base? Consideramos que os acordos poderão ser feitos apenas pelas Centrais impossibilitando a participação das instâncias deliberativas de base. Diante do avanço do capital, a condição de mínimos significa o máximo que os trabalhadores conseguem proteger.

Não bastasse tudo isso, o consenso do Fórum Nacional do Trabalho (2004) assim estabelece como princípio do processo negocial:

a lei não poderá cercear o processo de negociação coletiva” e os instrumentos normativos decorrentes das negociações coletivas, desenvolvidos na forma da lei, terão plena eficácia e reconhecimento jurídico. Nesse sentido, parece que há um reforço da idéia de que ‘o negociado deve prevalecer sobre o legislado’, presente na tentativa de flexibilização de direitos patrocinada pelo governo FHC.

Enfim, o documento encontra-se acentuado na perspectiva da livre negociação entre as partes, a exemplo do que ocorre no sindicalismo norte americano. Assim, as premissas da negociação coletiva a que se refere o propósito do FNT, “[...] dentro do mais puro espírito do diálogo social e de uma política trabalhista consistente, devem ser pautadas pelos princípios de boa fé, do reconhecimento das partes e do respeito mútuo, devendo-se assegurar como processo de diálogo permanente entre trabalhadores e empregadores [...]” (FÓRUM NACIONAL DO TRABALHO, 2004).

Essa reforma, se aprovada, reforça o fortalecimento das empresas como espaço que adquire maior importância no processo de regulação por empresa como verificamos a legislação trabalhista que foi duramente atingida pela flexibilização. As conseqüências dessa política são desastrosas e refletem-se em especial na relação do emprego/desemprego, portanto no mercado de trabalho e na ausência de proteção social.

5.3

As Alterações da Legislação Trabalhista no Governo Lula

O governo Lula pouco tem feito em relação a mudanças na legislação trabalhista, mas é preciso destacar algumas medidas pontuais que reforçam a flexibilização das relações de trabalho.

A *Lei n. 10.748/2003* que se transformou na *Lei n. 10.940/2004*, regulamentada pelo Decreto n. 5.199/2004, instituiu o primeiro emprego que consiste em um contrato com duração mínima de um ano para jovens de 16 a 24 anos. Foi uma proposta desse governo como medida de combate ao desemprego que afeta principalmente os jovens com menos de 25 anos. Sustentou-se que uma maior flexibilização do contrato de trabalho dos jovens estimularia a sua contratação pelas grandes empresas, reduzindo o desemprego. Foi adotado o princípio da ajuda estatal de R\$ 1500,00 por jovem empregado a cada empregador. Esse valor já foi revisto e atualmente corresponde a 6 parcelas de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais). Permite a

contratação por prazo determinado de, pelo menos, doze meses. Analisando essa medida, verificou-se que o aspecto flexibilizador foi permitir ao empregador ter o mesmo número de empregados depois de doze meses de adesão ao programa. É uma lei que deveria ser substituída por medidas que promovessem a inserção profissional dos jovens, a exemplo do que ocorreu na França, em 2006, com a anulação do Contrato do Primeiro Emprego, considerado pelos trabalhadores e estudantes como um contrato de infração do Direito do Trabalho, permitindo aos jovens um contrato igual ao de outros trabalhadores.

A *Lei n. 11.196/2005* institui a modalidade de contratação chamada de “pessoa jurídica”. Nesse caso, a flexibilização implica completa eliminação dos direitos de proteção social, como férias, 13º salário, FGTS, aviso prévio, restando ao trabalhador apenas a Previdência privada, o que possibilita inúmeras vantagens ao empregador.

O Projeto de Lei n. 210/2006, que introduz a Lei Geral da Micro e Pequena Empresa que contém uma proposta de mudança tributária para as micro e pequenas empresas, denominado de Super Simples, que atende ao princípio de ação afirmativa em favor dos micronegócios em matéria fiscal, cobrando um imposto único e modesto. A flexibilização de direitos dessa medida está diretamente relacionada: ao sistema de “subcontratação” que, conforme explicitamos, utiliza principalmente força de trabalho precária; dispensa de registro de férias em livros de registro da empresa, o que a impede de verificar o cumprimento dos direitos; estabelece que a fiscalização trabalhista, entre outros aspectos, tem caráter orientador, o que pode significar que não haja penalidades ao descumprimento de direitos.

Essas medidas não ajudam o trabalhador, mas reforçam o poder econômico que encontrou na pequena empresa uma alternativa de sobrevivência para aqueles que vivem na informalidade, os marginalizados do sistema e da relativa estabilidade no emprego, ainda vigente nas grandes corporações privadas e públicas.

5.4

A Concepção dos Trabalhadores e Empresários sobre a Reforma

A concepção dos empresários e dos sindicalistas sobre as alterações na legislação trabalhista e sindical e suas implicações para os trabalhadores também ajudou a compreender o contraste entre projetos e visões diferentes dos

sujeitos/atores sobre a reforma. Convém assinalar, que ouvindo o depoimento dos agentes sociais organizados, isto é, o posicionamento hegemônico que cada entidade defende com base no debate interno que se trava no seio da sua base. Não significou adotar uma postura de consenso entre os agentes sociais sobre a Reforma Trabalhista e Sindical, ao contrário, ficou evidente que há embates e polêmicas sobre essa questão, tanto no interior de cada entidade como entre elas. Na verdade, a divergência de posição mais marcante ocorre, como esperado, entre os agentes patronais e os trabalhadores, o que reforça o pressuposto deste estudo de que a reforma implica projetos contraditórios, sendo condicionada pela correlação de forças entre capital e trabalho.

A preocupação dominante do empresariado diz respeito ao ritmo moroso das reformas, sua forma de implementação e a concordância quanto à retomada do processo de reforma. Nesse ínterim, as centrais estudadas manifestaram o interesse pela redefinição de prioridades para reconquistar o crescimento com geração de empregos e não aceitam a destituição de direitos. A representação patronal é unânime em relação a que os acordos entre trabalhadores e empregados prevaleçam sobre a legislação trabalhista, ponto central da proposta apresentada em 2001 pelo governo FHC. Além dos representantes patronais, os segmentos dos trabalhadores, por intermédio da Força Sindical, já tinham se empenhado no governo de FHC com a aprovação da prevalência do “negociado sobre o legislado”. O que significa que no Fórum a CUT é minoria, até mesmo na bancada dos trabalhadores, para impor limites à retirada de direitos. A estratégia encontrada pelo governo Lula para atenuar o impacto da discussão foi iniciá-la pela parte da legislação sindical em que haveria maior consenso entre as partes e aprovação governamental. Em vista disso, a idéia dominante no FNT de negociar e fazer composição.

Essa situação, demonstrada no próprio relatório final, contrariou bastante as decisões do 8º Congresso da CUT, que decidiu sobre os pontos a serem negociados na legislação trabalhista e sindical. A sensação de retrocesso das reformas, por parte dos entrevistados das centrais sindicais, é extremamente alimentada pela preocupação com a perda de direitos e com os trabalhadores que estão fora do mercado. Mas no caso da CUT e FS, que juntas congregam 70% dos trabalhadores organizados, não conseguiram mobilizar suas bases para resistirem a mudanças dos direitos e apostaram na participação em conselhos, fóruns criados pelo Poder Executivo, compartilhados com uma maioria empresarial. Essa é uma forma encontrada por parte do governo de evitar o confronto e mostrar disposição para o diálogo.

O resultado foi a manifestação de um processo de crise e a ruptura de diversos sindicatos com a CUT. Seria uma postura dos dirigentes com seu “companheiro” Lula? As alianças do PT, partido do Presidente Lula foram duvidosas, mas havia a esperança de que, com a sua vitória, o país poderia encarar a nossa barbárie social. Logo os trabalhadores perceberam que a vitória de Lula não representaria a concretização de seus projetos. O quadro político mostrava-se complexo, pois o congresso eleito era reacionário. A conjuntura em que Lula chegava ao governo “[...] não deixava espaço para ilusões [...]”; o novo governo baseava-se numa coligação de partidos sem nenhuma afinidade política e ideológica e a capacidade de luta dos movimentos sociais estava em baixa além do compromisso assumido por Lula com o capital internacional na véspera da sua eleição.

5.4.1 O Posicionamento da CUT

A posição manifestada pela CUT sobre a reforma sindical é que, desde a sua fundação, havia interesse de fazer uma ampla reforma sindical que atingisse a democracia interna e externa do movimento sindical. Do ponto de vista da democracia externa trata-se da sua relação com o empregador e com o capital ou mesmo com o próprio Estado. A CUT historicamente defendeu uma reforma sindical que também estivesse pautada no processo de democratização por parte da sua estrutura sindical

A gente pretende que a reforma dê autonomia para que os trabalhadores possam decidir se eles vão estar divididos por categoria ou por segmentos ou eles querem uma forma mais geral como um ramo econômico. Essa alternativa, o Brasil não tem hoje. É preciso uma reforma que viesse dar liberdade que já existe em vários países do mundo. A OIT oferece esta possibilidade, especialmente com a convenção 87 – que dá este direito aos trabalhadores do Brasil. O Estado é quem dita as regras. A gente espera que esta regra seja superada, e esta lógica seja modificada” (Entrevista com representante da CUT).

Do ponto de vista da democratização externa, a CUT se posicionou: “[...] nós esperamos que a reforma sindical tenha que permitir a democratização do local de trabalho. Ela tem que garantir a oportunidade dos trabalhadores também se organizar no local de trabalho. Tanto no local de trabalho com o empregador privado como no Estado.” Também foi demonstrado pela CUT a necessidade de estabelecer patamares mínimos de um contrato coletivo de trabalho em nível nacional.

As grandes empresas se deslocam com muita facilidade de um Estado para o outro, de um local para o outro e com isso pode haver guerra fiscal, tem a guerra salarial ou guerra de condições de trabalho, tem a guerra fiscal adotada pelos profissionais do Estado, mas também tem aquela guerra em que naquele Estado ela pode aprofundar mais a sua exploração, pagando menos salário e precarizando as condições de trabalho. Nós queremos que a reforma sindical possa caminhar nesse rumo” (Entrevista com representante da CUT).

Para essa entidade, há um profundo reconhecimento de que o processo de implantação da Reforma Trabalhista e Sindical no Brasil trouxe sérias implicações para os trabalhadores: Assim,⁶³ a CUT afirma categoricamente que o instrumento usado para precarizar as relações de trabalho pelo governo FHC foi a terceirização, uma das piores iniciativas nesse processo de modernização do trabalho, que é um retrocesso e um retorno ao século passado, à escravidão quando os trabalhadores não só têm hoje uma condição muito pior de trabalho, como também ficam à disposição dos agentes produtivos, donos dos meios de produção como uma mercadoria. O representante da CUT afirma “[...] que todas essas medidas conjuntas levou o Brasil e especialmente o mercado de trabalho brasileiro retroceder tanto do ponto de vista dos direitos como também da remuneração”:

Constatou-se que de 1994 a 2002 houve uma redução significativa da renda do trabalhador no PIB brasileiro, ou seja, uma queda na redução na ordem de 44% para 29%. Isso é fruto da precarização e destas condições que foram adotadas a uma perda significativa do poder de influência da renda dos trabalhadores no PIB. A conclusão a que chegamos na CUT é de um processo completamente desumano que vem ocorrendo no mercado de trabalho” (Entrevista com representante da CUT).

Para o representante da CUT, o Movimento Trabalhista Brasileiro, e não somente a CUT, vive três fases desde a década de 70 até os dias de hoje. A primeira fase, segundo o entrevistado, foi de ascenso da luta de classe, da luta dos trabalhadores e das conquistas que os trabalhadores tiveram no Brasil, foi para o movimento sindical do novo sindicalismo durante as décadas de 70-80:

Foi uma fase importante em que teve o ascenso a retomado do movimento sindical, as conquistas que tivemos com o próprio processo de redemocratização do Brasil e a constituinte de 88 onde teve uma presença importante do movimento sindical nestas conquistas que vieram da Constituição – frutos do ascenso da luta de classe. Reconstruiu-se os instrumentos e mecanismos de organização do MST, as organizações dos Movimentos Populares também se fortaleceram nesse

⁶³ “Nesse contexto o governo FHC teve iniciativas que foram tão agressivas que mesmo não tendo alterado a estrutura da Constituição do Brasil aprofundou as diferenças e a precarização dos direitos”. A reforma e a precarização se deram mais por decreto e por um grande alinhamento de poderes que teve asas políticas neoliberais com as políticas do seu próprio governo, amplamente analisado por este estudo. Com a implantação do contrato temporário, banco de horas com o argumento de gerar emprego outras formas de flexibilização como o contrato por tempo indeterminado, a suspensão do contrato de trabalho, com argumentos que seriam para qualificação profissional foram várias iniciativas que levaram para o caminho da flexibilização. E não só da flexibilização, mas principalmente da precarização” (Entrevista com representante da CUT).

período. Esta é uma primeira fase que coincide com a redemocratização do Brasil uma fase de ascensão” (Entrevista com representante da CUT).

Segunda fase foi de relutância, ou seja, de “enfrentamentos para resistir à tentativa e ofensiva do neoliberalismo, para retirar direitos”. O movimento sindical passou por uma fase muito difícil em que lutava para não perder mais, isto é, a luta que se fazia era para não perder direitos à liberalização. Durante o ano de 2000, o projeto neoliberal implantado pelo PSDB no governo FHC, entra em crise e a CUT coloca-se contra o projeto de lei do governo que propunha que o negociado valesse mais que o legislado. As conhecidas “marchas a Brasília” são convocadas pela CUT para impedir a aprovação dos projetos. A esse tempo, a Força Sindical defende as vantagens da retirada dos direitos dos trabalhadores.

Terceira fase da retomada da resistência se deu em patamares diferentes aos da década de 70 e muito inferiores do ponto de vista das possibilidades:

No Brasil, estamos vivenciando um momento onde se pode projetar novamente a perspectiva de ascenso do movimento sindical. O que marcou a retração deste movimento foi o desemprego ao adotar a nova organização do trabalho a partir desse processo de reestruturação e de adoção de tecnologias avançadas e que ocasiona um profundo desemprego e isto fragilizou a classe trabalhadora. Hoje, nessa terceira fase começa uma pequena sinalização de recuperação do emprego. A nossa opinião na CUT, é que não vamos recuperar neste momento e nem nos próximos anos aquele patamar de empregabilidade que tinha no início de 80. Não há mais condições estruturais e mesmo internacionais no mundo do trabalho, e mesmo nacionais, de recuperar aquele patamar de emprego com carteira assinada, formal dentro da legislação brasileira. Para nós esse é um momento de recuperação do emprego, mas não chegará aos índices do passado. A própria estrutura produtiva não sinaliza com esta condição. Mesmo o Brasil crescendo a patamares de 8 a 10% não absorverá mais a força de trabalho e a mão-de-obra que está disponível no mercado” (Entrevista com representante da CUT).

Na percepção da CUT o Brasil, está vivenciando um momento em que se pode projetar a perspectiva de ascenso do movimento sindical. E, o que marcou a retração desse movimento no sindicalismo e na própria CUT, foi um profundo desemprego que resultou da nova organização do trabalho a partir do processo de reestruturação e de adoção de tecnologias avançadas que fragilizou a classe trabalhadora. Nessa terceira fase, começa uma pequena sinalização de recuperação do emprego, mas na opinião da CUT, há certo pessimismo quanto à empregabilidade, e afirma: “[...] não vamos recuperar neste momento e nem nos próximos anos aquele patamar de emprego que tinha no início de 80 [...]”. Essa percepção da realidade para o entrevistado faz com que “[...] esse seja um momento de recuperação do emprego [...]”. Sem dúvida, essa posição justifica que a entidade permaneça prisioneira de concepções econômico-corporativas,

reduzindo suas intervenções nas lutas sociais, privilegiando o emprego e melhores salários no campo da política o horizonte atual é “negociar a qualquer preço”, que é o ponto de vista do empresariado. Para esses, a reestruturação produtiva e as novas tecnologias de produção e gestão apresentam-se como uma necessidade.

Em vista dessa situação, as garantias sociais conquistadas no Brasil pelas grandes lutas, muitas das quais por meio do pioneirismo da CUT, uma das maiores centrais sindicais do mundo, são transformadas em instrumentos de barganha (trocas compensatórias). Propõe-se fundamentalmente sua flexibilização, vale dizer, sua precarização. Essa luta é uma luta desigual entre capital e trabalho em que a proposta de enfrentamento do capitalismo, não só no Brasil, é o enxugamento dos direitos sociais dos trabalhadores, hoje responsáveis pela empregabilidade e pela ingovernabilidade, isto é, pelos problemas vividos na crise de acumulação e reprodução do capital.

Há uma percepção muito clara por parte da CUT em relação aos projetos políticos existentes de que, na discussão da Reforma Sindical, a capacidade de pressão dos trabalhadores foi bem menor do que nos trabalhos da Constituinte. “[...] Neste momento há no Brasil uma tentativa de retomada do projeto neoliberal em que a marca era a privatização e redução de direitos. Verifica-se que esta disputa se apresenta novamente com a mesma proposta. Mesmo negada pelo governo, ela está incutida no seu programa de governo [...]” (Entrevista com representante da CUT). Em contrapartida, o outro projeto é a aprovação do presidente Lula, que para CUT “[...] busca continuar um processo de relação, próximo da comunidade, olhar para o Estado mais a serviço da sociedade, não a serviço do capital ou dos meios privados; não estrangular a capacidade do Estado e sim pensar um Estado indutor do desenvolvimento capaz de ajudar as transformações sociais [...]”.

Esses dois projetos estiveram em pauta. Entretanto, passadas as eleições, é que o projeto derrotado voltou para o cenário e hoje ele está presente na realidade brasileira. Seja por iniciativa do Congresso, seja pelo próprio governo, a pauta apresenta essa lógica pressionada por este propósito:

E a CUT tem um papel fundamental para este enfrentamento. É muito nítido e agente ver com muita clareza uma série de precedentes como: quem estava montando a equipe de governo do presidente Lula era a imprensa, isto é, indicando pessoas para a pasta do Desenvolvimento, como o dono da Gerda, que faz parte do maior grupo privado do Brasil e Delfin Neto seria o ministro da Economia. Evidentemente que ela perdeu um pouco de força, mas voltou inclusive no PAC. É uma pauta privativa no sentido de fortalecer a regulação privada” (Entrevista com representante da CUT).

Se nós não resistirmos, se a CUT não resistir a esta pauta, ela poderá ser implementada, querendo ou não o governo brasileiro:

Entendemos que é preciso construir condições de auto-sustentação dos trabalhadores, mas também é preciso que a economia do Brasil cresça. Que a renda do Brasil seja mais partilhada. Sabemos que a auto-geração de renda não vai conseguir um patamar para que o trabalhador viva dignamente. Ele também não vai poder colocar no mercado de consumo aquilo que ele produz. Não dá somente para pensar em arrumar trabalho e emprego. Também a renda nacional tem que estar mais distribuída. Que haja mais distribuição de renda e que as políticas públicas estejam mais voltadas para o crescimento da alternativa que seja possível” (Entrevista com representante da CUT).

Nesse novo momento, há também um grande desafio para a CUT, que não é só pensar no contingente de trabalhadores que tem carteira assinada, mas pensar também no contingente que está fora. “Este é o grande desafio do movimento sindical que é ter uma política e trabalhar alternativas no campo da economia solidária. É um espaço que poderá atender este setor [...]”. Ao lado destas iniciativas, foi manifestado como alternativa que “[...] é preciso que a economia do Brasil cresça, que a renda do Brasil seja mais partilhada [...]”. A defesa da entidade pela autogeração de renda é plenamente consciente de que “[...] ela não vai conseguir um patamar para que o trabalhador viva dignamente. Ele também não vai poder colocar no mercado de consumo aquilo que ele produz [...]” (Entrevista com representante da CUT).

Nesse raciocínio, tanto as entidades patronais como a dos trabalhadores são bastante pessimistas em relação à condução desses projetos pelo Congresso, seja pela morosidade, seja pela cultura conservadora no embate político. Para a CUT:

A reforma é fruto de uma negociação entre as Centrais sindicais no Brasil, o governo brasileiro e os empresários com concepções muito variadas. Foi uma proposta que está muito aquém daquilo que você quer, mas foi o possível e mesmo assim este projeto acaba parametrando o que é a justiça, na estrutura das Reformas, isto é, totalmente, conservadora e paternalista (Entrevista com representante da CUT).

5.4.2 O Posicionamento da FS

Faz parte da história da FS um posicionamento de contraposição a combatividade de parte dos trabalhadores que mostra sua característica de colaboração e de aliança com o governo e o empresariado, o que lhe possibilitou o título de “sindicalismo de resultado”. Na visão de Boito Jr. (1999), a FS, com frequência, afirmou seu apoio aos governos neoliberais e nesse sentido participou de suas negociações, recebendo, em contrapartida, recursos do

Estado para a realização de programas nas áreas de saúde e educação para seus sindicatos. Assim, esse sindicalismo emerge com o sentido de negociação, entendimento e uma percepção dos conflitos como possível de regulação e consenso. Os seus fundamentos teóricos e ideológicos se pautam nas idéias liberais, pilar da estratégia burguesa que conforma o discurso atual (MATTOS, 2003), que considera a positividade do mercado no que diz respeito à promoção do bem-estar e onde as práticas coletivas são substituídas pela cidadania como um conceito abstrato.

Consciente dessa situação, o representante da FS procura situar a da posição da entidade justificando as razões que motivaram a sua aproximação com o governo de FHC. “[...] Efetivamente, foi um governo que deu uma abertura maior tanto para a fomentada discussão como para o fortalecimento do debate tripartite [...]”. Apesar disso, não havia nenhuma pessoa da Força Sindical na condição de ministro ou secretário executivo; isso significa que a FS não fazia parte do governo. No entanto, reconhece que, na época de FHC, foi polêmico para a entidade o apoio por meio de uma votação daquela da medida que tratava do *negociado prevalecer sobre o legislado* permitindo que as empresas pressionem os trabalhadores a aceitar a perda de dias de férias, descanso semanal remunerado, licenças legais, usando para tanto, como já o fazem hoje, a ameaça das demissões em massa. “[...] Muitos sindicatos foram contrários a essa possibilidade, mas, enfim, o princípio democrático da Central mostrou a possibilidade que tinha do fortalecimento das entidades sindicais com a pressão de você poder negociar, de você poder fortalecer o processo de negociação [...]”. Com a renovação, e as mudanças que também houve internamente e diante de outra conjuntura, “[...] a FS não apoiaria um projeto como aquele que ela aprovou, em face das diferenças regionais do nosso país [...]” (Entrevista com representante da FS).⁶⁴

⁶⁴ Efetivamente, foi um governo que deu uma abertura maior tanto para a fomentada discussão como para o fortalecimento do debate tripartite. Mas paralelamente um maior número de envios de projetos de leis que flexibilizavam a contratação do trabalho, que flexibilizava a jornada de trabalho e direitos trabalhistas. Na época, a FS foi tida como aliada do governo FHC. Os grandes analistas sociais analisavam a posição da entidade como aliada do governo. Depois que entrou o governo Lula, percebeu-se que a FS, apesar de ser considerada como uma aliada do governo anterior, não tinha nenhuma pessoa da Força Sindical que compunha aquele governo na condição de ministro ou secretário executivo, etc. Ela não fazia parte do governo. Mas o que fizemos na época de FHC foi polêmico para nossa casa, mas já acabou, como o apoio por meio de uma votação daquela pressão do “negociado prevalecer sobre o legislado” (Entrevista com representante da FS). Muitos sindicatos foram contrários a essa possibilidade, mas, enfim, o princípio democrático da Central mostrou a possibilidade que tinha do fortalecimento das entidades sindicais com a pressão de você poder negociar, de você poder fortalecer o processo de negociação. Mas, enfim, foi superado, não houve possibilidade de caminhar essa discussão no Congresso Nacional e pode-se afirmar hoje que, com a renovação, com as mudanças que

A Força Sindical afirma que, no primeiro mandato do governo Lula, ficaram reunidos, mais de 400 horas, na condição tripartite, Estado, trabalhadores e empresariado, e na condição bipartite, empresários e trabalhadores, para formular um Projeto de Lei a PEC n. 369/2005⁶⁵.

Outra questão apontada pela FS em relação à reforma foi a necessidade de haver uma regra bastante clara do papel da empresa e do sindicato, no processo de negociação, até porque essa é uma relação conflituosa por natureza, o empregador tem o interesse econômico e o trabalhador tem o interesse social. “[...] Alguns dirigentes nem percebem esse conflito e ainda consideram importante fazer uma ação conjunta com os empregadores para proteger o emprego [...]”. Foi bastante polêmico e não houve consenso dos empregadores quanto à questão da organização dos trabalhadores no local de trabalho. “[...] Nós queremos todos os trabalhadores integrados no sindicato participando na votação com legítima representação e que efetivamente ele reconheça o sindicato lá dentro e que este sindicato represente uns e outros trabalhadores [...]”. Nesse sentido não houve acordo.

Ao tratar das implicações da reforma, o entrevistado apontou os pontos mais polêmicos da Reforma Trabalhista e Sindical governo FHC, como a autorização do trabalho aos sábados e domingos no âmbito, o Banco de Horas e a terceirização. “[...] Efetivamente a FS não é contrária a um horário flexível de trabalho, mas com limites para isso, pois tem sido usado de forma errada [...]”. Apesar da crítica em relação àquelas empresas que vão usar o banco de horas para reduzir custos - “[...] elas não têm sucesso além de que as horas extras se tornam inadministráveis [...]”,⁶⁶ há um entendimento de conformidade da FS com

também houve, a FS não apoiaria um projeto como aquele que ela aprovou, em face das diferenças regionais do nosso país” (Entrevista com representante da FS).

⁶⁵ A PEC 369/05, que era um projeto de emenda constitucional que tratava de toda a organização sindical: tratava sobre vários aspectos que fortalecia e criava critérios, obrigatoriedade de negociar que não significa a obrigatoriedade de se fazer acordo e abria a possibilidade e alternativas de solução de conflitos coletivos. Temos que admitir a pouca cultura disso no campo da solução de conflitos, mas o projeto aponta para isso, o fortalecimento da negociação coletiva. Isso tira um pouco o papel da Justiça do Trabalho. A discussão era continuar ou não o poder normativo da Justiça do Trabalho ou se estabelecer soluções daquela convenção ou daquele acordo coletivo (Entrevista com representante da FS).

⁶⁶ “Os lojistas e comerciantes colocavam os trabalhadores, principalmente no final do ano, para trabalhar todos os sábados e domingos, dava folga na segunda-feira e não pagavam nenhuma hora extra. Um detalhe: os trabalhadores só estavam perdendo nesse processo; outra medida de flexibilização bastante usada no governo FHC foi o Banco de Horas. Aí ocorreu a flexibilização no horário de trabalho, ou seja, o operário trabalhava mais em um período e diminuía no outro de acordo com a sazonalidade da empresa. “Efetivamente a FS não é contrária a um horário flexível de trabalho, mas com limites para isso, a redução da jornada de 44 para 40 horas possibilitou uma flexibilização maior com limites que não ultrapassava a carga-horária limite de horas-extras, etc. Só que a questão do banco de horas apesar de ter sido identificada como algo bem mais humanizado tem sido usado de forma errada. Mas aquela empresa que vai utilizar o banco de horas para reduzir custos ela não tem sucesso além de que as horas-extras se tornam inadministráveis; se o trabalhador tem que trabalhar

a proposta de flexibilização. Esse ponto de vista, além de reforçar a idéia de alianças com o empresariado e seus objetivos de produtividade e modernização, em sintonia com as transformações mais gerais que vêm ocorrendo na economia mundial, é uma visão que expressa uma convergência da FS com as demandas do empresariado e transforma as lutas pela dominação e exploração em questões claramente econômicas.

Para a FS, como também para a CUT, com a defesa do emprego, dos salários e a inserção dos trabalhadores no mercado de trabalho, ou seja, numa clara articulação de demandas imediatas. A esse respeito, o representante da FS afirma: “[...] é importante ter responsabilidade solidária, esse é um grande desafio que temos que enfrentar. Cooperativa é um outro programa também nós já tivemos verificando experiências boas de cooperativas em que efetivamente a sociedade se organiza com alguns projetos sociais que humanizam as pessoas [...]”. A FS mostra que aquela como ações mais gerais para o problema é uma política de distribuição de renda que pode também reforçar a posição de reformar o capitalismo para uma melhor distribuição de renda.

Outro aspecto apontado por esta entidade sobre as implicações do processo de flexibilização, diz respeito aos mecanismos de subcontratação e terceirização porque a FS considera que essa foi a medida que mais contribuiu para a perda progressiva por parte dos trabalhadores dos direitos que fundamentam as relações de trabalho. É mencionado pelo entrevistado, de forma detalhada, um conjunto de implicações negativas para o trabalhador:⁶⁷ ao

muito é porque esta *faltando* mão-de-obra, quando ele fica devendo o banco de horas, todos os meses, é porque tem gente *sobrando*. Você consegue com o banco de horas reduzir o desemprego, trabalhar com menos mão-de-obra temporária, mas é um caso muito específico, muito localizado e não dá para servir de modelo para todos, exemplo disso está no Setor de Fertilizantes e no Setor do Alcool. Achar que uma empresa que tem uma produção linear possa usar regularmente esse projeto é duvidoso. Ele acaba não funcionando com esse tipo de anseio das empresas somente para reduzir custo. Esse conjunto de medidas não passou por um debate efetivo com a classe trabalhadora. Ele ocorreu na “calada da noite” quando apareciam essas explosões de medidas e esses projetos do FHC” (Entrevista com representante da FS).

⁶⁷ [...] para o país de certa forma, acho que foi interessante o primeiro período do governo FHC que conseguiu sair daquele processo de inflação tendo estabilidade, mas não conseguiu resolver garantir e dar o resultado desse processo de estabilidade da economia. Para os trabalhadores não adianta só o país crescer, se não crescer a distribuição de renda e essa renda não for participada pelo trabalhador, não consegue incentivo para o mercado interno de consumo política para educação, acesso á universidade, emprego e etc. A reforma trabalhista pretendida pelos empresários visa preconizar as relações de trabalho precarizadas. O que acabou acontecendo nos últimos 15 anos só tentava a precarização como forma de enfrentar as condições de trabalho, na verdade nós estamos numa guerra com esta questão da terceirização. Tem processos de terceirização em que se alega apenas o seguinte: eu vou deixar de ter reclamações trabalhistas ou de benefícios trabalhistas como convênios, ou da participação de lucros melhores. O grande problema da terceirização é colocar que os trabalhadores possam estar participando igualmente com o sindicato representativo preponderante com os mesmos benefícios para os trabalhadores do núcleo central. Este é um grande problema e neste caso a FS quer discutir uma regulamentação em cima da terceirização até porque não existe (Entrevista com representante da FS).

afirmar que “[...] a reforma trabalhista pretendida pelos empresários visa preconizar as relações de trabalho precarizadas [...]”. O grande problema da terceirização é a segmentação dos trabalhadores no mesmo local de trabalho. Nesse sentido, a defesa da FS é a participação igual dos trabalhadores no sindicato com os mesmos benefícios tanto para os trabalhadores do núcleo central como para aqueles terceirizados. “[...] Este é um grande problema e, neste caso, a FS quer discutir uma regulamentação sobre a terceirização até porque não existe [...]”.⁶⁸ Verifica-se um acentuado pessimismo por parte da entidade quando afirma:

Sabemos da dificuldade que é discutir um projeto no Congresso Nacional. Historicamente foi difícil criar a LOAS, o ECA, o Código do consumidor, entre outros, são projetos que não há interesse dentro do Congresso. Eles ficam lá durante 10, 12 anos, todo mundo fala, olha, mas nada se faz. O Projeto de Lei da Reforma Sindical está no Congresso, mas o que acontece é que não há prioridade” (Entrevista com representante da FS).

5.4.3 O posicionamento da CNI

A representação patronal é unânime em relação a alguns pontos como a necessidade de flexibilização da legislação e a necessidade de que acordos entre trabalhadores e empregados prevaleçam sobre a legislação trabalhista. A ideia que fundamenta a flexibilização é que haja menos regras legais e mais regras negociadas, pois a negociação possibilita adequar as regras às condições locais/setoriais bem como mudá-las mais agilmente de acordo com a situação do mercado. Não se trata, portanto, de ausência de regras, mas antes de passar da regulamentação pelo Estado à regulação do mercado na perspectiva de reduzir o alcance dos direitos.

Com esse enfoque, a CNI considera que o projeto tratava de uma reforma branda e gradual e sujeita à vontade das partes (negociação voluntária, sendo o

⁶⁸ A terceirização condiciona uma representação paralela da forma de organização sindical. “No caso das multinacionais, trabalham muito com o custo fixo de mão-de-obra, mas eles têm uma margem muito grande de custo variável e geralmente o terceirizado entra em custo variável - prestação de serviços. Enquanto o povo quer mais empregos com as mesmas condições, as empresas defendem que tem de terceirizar uma grande parte da produção. Bom, mas nós sabemos que isso é ilegal. Mas isso nos remete a questão dos direitos iguais. O que não dá para aceitar é a existência de um trabalhador de primeira e de segunda categoria. É importante ter responsabilidade solidária, pois tem empresa terceirizada que desaparece e não paga os trabalhadores. Esse é um grande desafio que temos que enfrentar. Cooperativa é outro programa também nós já tivemos verificando experiências boas de cooperativas em que efetivamente a sociedade se organiza com alguns projetos sociais que humanizam as pessoas. Para alguns segmentos cabe uma cooperativa num projeto desses, como os catadores de lixo para reciclagem. O problema é que muitas cooperativas tem um dono, “o gato”, que transformou o vínculo de emprego em cooperativa, mas muitas vezes mantendo um conjunto de regras que continuam sendo do emprego” (Entrevista com representante da FS).

empregado representado por seu sindicato) e que com a Reforma não havia nenhuma implicação para o aprofundamento do desemprego, precarização do trabalho ou das desigualdades sociais. O oposto do que pensa a CUT e a FS, pois, numa correlação de força favorável ao empresariado, isso pode constituir-se em mecanismo para pressionar os trabalhadores a aceitar a perda de direitos mediante as ameaças de demissões. Contraditoriamente a CNI reconhece que ao longo da discussão da reforma sindical que durou três anos e meio de trabalho, foram inúmeras as divergências e os resultados obtidos atenderam, apenas em parte, aos interesses dos empregadores. Sem dúvida, isto é mais uma demonstração de que há interesses contrários em questão e os trabalhadores afirmam que esta reforma aumenta a precarização do trabalho.

A CNI pactuou com as idéias de reforçar a representatividade das entidades sindicais com base em critérios objetivos⁶⁹. Além disso, a CNI não acredita ser possível estabelecer todos os detalhes da contratação na legislação. Assim deixar para a negociação coletiva os detalhes seria o caminho para uma reforma trabalhista uma vez que as atividades variam de acordo com os setores da economia, regiões, tipo de empresa e conjuntura⁷⁰.

A ênfase dessa ação política recai na possibilidade de construção de consensos vinculados ao fortalecimento de uma esfera pública, cujo foco nesse momento parece deslocar-se para o campo dos sujeitos preocupados com questões locais que envolvem o cotidiano das relações de trabalho. O que prevalece é um esforço de aprofundar relações de reciprocidade, participação, negociação entre o empresariado e trabalhadores de cunho coletivo, mas não classista.

A rigidez do sistema legal é outro aspecto apontado pelo representante da CNI como entrave “[...] para fazer os ajustes que são exigidos para gerar empregos, criar empresas e manter competitividade [...]”. Para essa entidade, o

⁶⁹ Os critérios são: Manter a estrutura confederativa do sistema sindical do lado dos empregadores; criar um órgão tripartite de autogoverno para tratar dos assuntos sindicais (mais tarde denominado Conselho Nacional de Relações do Trabalho); modificar, gradualmente, o atual sistema de contribuição sindical; manter a unicidade sindical por um período de transição até se chegar a um regime em que, para fins de negociação coletiva, prevaleceriam as entidades mais representativas de empregadores e de trabalhadores; disciplinar o processo de negociação coletiva e de greve” (Entrevista com representante da CNI).

⁷⁰ Isto porque, o que serve para determinado setor, não serve para outro; o que é adequado para uma região mais desenvolvida mostra-se inadequado para outra subdesenvolvida; o que é tolerável pela grande empresa não o é para as médias, pequenas e microempresas. Por isso, fixar na legislação Constitucional e infraconstitucional apenas as regras básicas e os direitos fundamentais e deixar para a negociação coletiva voluntária os detalhes seria o caminho para uma reforma trabalhista a entidade considera que as atividades variam de acordo com os setores da economia, regiões, tipo de empresa e conjuntura econômica (Entrevista com representante da CNI).

marco regulatório é rígido, detalhista, é responsável pelo crescimento do mercado de trabalho informal no Brasil que atinge mais de 50% da força de trabalho. Conforme já foi mencionado, os dados de pesquisa têm revelado que, após as medidas de flexibilização desde o governo FHC, os indicadores de geração de emprego e a informalidade mais que dobraram.

5.4.4 O posicionamento da CNC

A posição desta entidade em relação à reforma foi no sentido de atualizar ou modernizar as relações de trabalho em face da globalização significando a incorporação de determinações de um novo regime de acumulação do capital com toda a sua implicação de precarização da força de trabalho. Para a CNC, aquilo a que o projeto se propôs foi justamente a minorar os efeitos danosos que atingem diretamente as empresas, pois “[...] passam a ter dificuldades financeiras, o rendimento diminui, a produção cai e o mercado interno não corresponde à altura da produção da empresa [...]”. Como solução, propõe, até porque a Constituição reconhece e garante a negociação coletiva.

A intenção de priorizar maior importância na negociação, deixando para os trabalhadores e empregadores oportunidade e a conveniência de restringir momentaneamente, alterar ou até mesmo aumentar determinados direitos trabalhistas. Mas isso não queria dizer que aqueles direitos, constitucionalmente garantidos, teriam que ser negados, o que se pretendia era flexibilizar a sua implantação (Entrevista com representante da CNC).

A esse tempo, a CNC também se posicionou sobre a defesa da valorização da descentralização da negociação coletiva. Para essa entidade, a legislação é muito inflexível, as mudanças sociais ocorrem numa velocidade muito maior do que a mudança legislativa, porque o processo legislativo é muito complexo. Uma das formas de atenuar essa problemática relacionada ao capital-trabalho é justamente a negociação coletiva que possibilita a inserção no âmbito trabalhista de novas tendências que a legislação por sua rigidez não contempla. Isso leva a absorver desde logo novas tendências do Direito do Trabalho.⁷¹

⁷¹ “Não é o negociado que prevalece sobre o legislado, mas é uma forma de compensar eventuais lacunas da lei. O Fórum Nacional do Trabalho foi um grande espaço criado pelo MTE para coordenar as negociações entre os representantes dos trabalhadores e dos empregadores. Entre os diversos assuntos tratados, percebeu-se a tendência de dar maior importância à negociação coletiva. Os próprios sindicatos dos trabalhadores reconhecem que a negociação coletiva é um dos grandes serviços que o sindicato pode prestar aos seus associados, e o FNT deixou bem claro que os sindicatos precisam exercer sua representatividade com mais intensidade” (Entrevista com representante da CNC).

Nesse sentido, a CNC discorda da CNI e se aproxima da posição da CUT e da FS, inclusive quanto à prioridade em relação à discussão da reforma sindical ao afirmar: “[...] O FNT determinou que primeiro devia ser feita a reforma sindical para depois a trabalhista. A razão está no fato de que uma reforma trabalhista seria mais factível se as entidades sindicais (patronais e dos trabalhadores) fossem dotadas de forte representatividade. Ou seja, o objetivo da reforma sindical foi dotar os sindicatos de maior representatividade como também, à reboque, dotá-los de condições para realizar a negociação coletiva. Ainda com relação ao FNT, muitos pontos de consenso foram obtidos, mas, não houve acordo, por exemplo, na questão relativa à representação dos trabalhadores na empresa” (Entrevista com representante da CNC). O projeto de lei oriundo do FNT foi elaborado, mas não pode ser apresentado porque necessita de ajuste constitucional. Para a CNC, esse ajuste constitucional foi objeto de estudo entre a bancada dos trabalhadores e dos empregadores e acabou gerando o Projeto de Emenda Constitucional (PEC) n. 369/2005. A referida PEC visa a alterar o art. 8º da Constituição da República, abrindo caminho para dar constitucionalidade ao referido projeto de lei. O problema é que ele ainda está em andamento, mas, por conta dos recentes problemas que afetaram o Congresso Nacional, os trabalhos relativos à Reforma Sindical e Trabalhista acabaram paralisados. A PEC 369/2005 é parte desse grande diálogo entre trabalhadores, empresários e Governo, e se reveste de uma força oriunda da negociação desses três atores sociais.

Pelo exposto, pode-se perceber que as duas entidades patronais assumem um posicionamento que reforça a descentralização das negociações coletivas do trabalho e a proliferação de arranjos tripartites que, de certa forma, vem se desenvolvendo desde a época do Plano Real e, segundo Alves (2006), vem-se desenvolvendo na lógica do *toyotismo sistêmico*,⁷² ou seja, na lógica liberal. A idéia de pacto, de parceria constitui o elemento inovador que, a partir da última década de 90, atua como referência para os movimentos sociais e, de modo particular, para as organizações patronais e dos trabalhadores. Transforma-se em um espaço não mais como foco no confronto, na resistência e na organização político-organizativa. A ênfase dessa ação política recai na possibilidade de construção de consensos vinculados ao fortalecimento de uma

⁷² “Momento predominante do novo complexo de reestruturação produtiva. [...] Apresenta uma nova ideologia orgânica da produção capitalista adequada às condições de crise do sistema do sistema sociometabólico do capital. [...] foi neste contexto que tenderam a predominar as políticas do sindicalismo propositivo de cariz neocorporativo e de participação” (ALVES, 2006, p. 466).

esfera pública não mais centrada na perspectiva de classe, de confronto que tinha caracterizado os anos 80.

O Fórum Nacional do Trabalho, grande espaço criado pelo MTE para coordenar as negociações entre os representantes dos trabalhadores e dos empregadores, percebeu essa tendência e procurou, na medida do possível, dar maior importância à negociação coletiva. Os próprios sindicatos dos trabalhadores reconhecem que a negociação coletiva é uma dos grandes serviços que o sindicato pode prestar para os seus associados e o FNT deixou bem claro de que os sindicatos precisam exercer sua representatividade com mais intensidade. Afinal, a importância do Fórum como embrião do pacto social era uma proposta que defendia o governo no sentido de negociar, fazer composição e construir consensos negociados. Nesse aspecto, segundo agenda temática proposta pelo FNT, espera-se a devida atenção à necessidade de integrar a legislação trabalhista à negociação coletiva, para que esta represente, efetivamente, as condições de relações de trabalho condizentes com os atores objeto da negociação, ante a realidade econômico-social do país.

Nesses termos o rigoroso processo de análise empreendido nesta pesquisa confirma a triste novidade – o mercado troca o trabalho protegido pelo trabalho desprotegido. Esse movimento de fuga da proteção social afeta os três planos do direito do trabalho: o plano individual, coletivo e o plano da justiça o que sugere a estruturação das considerações finais a seguir.